



ATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Louveira, 22 de abril de 2026.

CONSIDERANDO a comunicação formal de paralisação decorrente de movimento grevista, com início previsto para o dia 23 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que a paralisação anunciada apresenta elevado potencial de adesão por parte de professores e demais profissionais da educação, circunstância que compromete diretamente a continuidade dos serviços educacionais;

CONSIDERANDO que esse cenário enseja risco concreto de não cumprimento dos dias letivos mínimos exigidos pela legislação educacional, com prejuízo direto à formação dos alunos e à regularidade do calendário escolar;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, que autoriza a dispensa de chamamento público nas hipóteses de execução de atividades nas áreas de educação por organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o parecer jurídico que atestou a viabilidade da dispensa de chamamento público, bem como a regularidade do procedimento e o atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, que a inércia administrativa diante do cenário apresentado poderá resultar na descontinuidade do serviço público educacional, com prejuízo ao processo de ensino-aprendizagem e violação ao direito fundamental à educação;

Solicito a dispensa de chamamento público, com fundamento no artigo 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, para a celebração de parceria com o **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER – IECEL**, visando à execução emergencial de atividades educacionais, em caráter suplementar e temporário, destinadas à mitigação dos efeitos decorrentes do movimento grevista.

Priscila Josefina Hass Ferreira

Secretária Municipal de Educação



RATIFICAÇÃO

CONSIDERANDO os fundamentos constantes do Ato de Declaração de Dispensa de Chamamento Público subscrito pela Secretária Municipal de Educação, especialmente diante da iminente paralisação decorrente de movimento grevista com potencial de comprometer a continuidade dos serviços educacionais;

CONSIDERANDO o risco concreto de prejuízo ao cumprimento dos dias letivos mínimos e ao regular desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem na rede pública municipal;

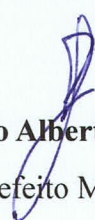
CONSIDERANDO o disposto no art. 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, que autoriza a dispensa de chamamento público para celebração de parcerias na área de educação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a manifestação jurídica favorável, que atesta a legalidade da dispensa, bem como a presença dos requisitos autorizadores da medida;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público essencial de educação, em observância ao interesse público e ao direito fundamental à educação;

RATIFICO o ato de dispensa de chamamento público, com fundamento no art. 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, para a celebração de parceria com o **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER – IECCEL**, visando à execução emergencial de atividades educacionais, em caráter suplementar e temporário, destinadas à mitigação dos efeitos decorrentes do movimento grevista.

Louveira, 22 de abril de 2026.


Paulo Alberto Finamore
Prefeito Municipal